

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4251 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

PARECER Nº

PROCESSO №

004.00045/2020-32

INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 004.00045/2020-32

Inclui a enfermidade Semana de Combate às Doenças Reumáticas no Anexo da Lei 10.904 de 31 de maio de 2010 - Calendário de Datas comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre -, e alterações posteriores, na semana que incluir o dia 12 de outubro.

Vem a esta Comissão, para parecer, o projeto em epígrafe, de autoria do Vereador José Freitas.

O presente projeto de Lei inclui a enfeméride Semana de Combate às Doenças Reumáticas no Anexo da Lei 10.904 de 31 de maio de 2010 - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre.

A propositura é meritória, de interesse local e de competência do legislativo, e, está em conformidade com a Lei 10.903 de 31 de maio de 2010.

É o relatório

Desta forma a Comissão de Constituição e Justiça conclui pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a sua tramitação.

Sala de Reuniões, 13 de agosto de 2020.

Vereador Mauro Pinheiro

Relator.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro**, **Vereador**, em 13/08/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0158920** e o código CRC **5C720BAF**.

Referência: Processo nº 004.00045/2020-32 SEI nº 0158920



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 145/20**– **CCJ** contido no doc 0158920 (SEI nº 004.00045/2020-32 – Proc. nº 0645/19 - PLL nº 273), de autoria do vereador Mauro Pinheiro, foi **APROVADO** durante Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia **18 de agosto de 2020**, tendo obtido **06** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo: **CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Cassio Trogildo – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Mendes Ribeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Adeli Sell: FAVORÁVEL

Vereador Clàudio Janta: NÃO VOTOU

Vereador Márcio Bins Ely: FAVORÁVEL

Vereador Mauro Pinheiro: FAVORÁVEL

Vereador Ricardo Gomes: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos**, **Assistente Legislativo IV**, em 18/08/2020, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0159651** e o código CRC **F727F8C4**.

Referência: Processo nº 004.00045/2020-32

SEI nº 0159651